

**Processo nº 201900024001158**

**Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**Notificado: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Matrícula 022)**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**RELATOR: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA**

### **EMENTA**

Procedimento Administrativo. Complementação do valor de caução. Destituição e Cancelamento de matrícula de leiloeiro.

### **ACORDÃO**

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, e nos termos do voto da Relatora, conheceu de ofício o não complemento do depósito de caução do leiloeiro, e determinou sua destituição e cancelamento. Facultando antes o prazo de 30 (trinta) dias para depositar e comprovar o complemento de caução. Findo este, sem providência do leiloeiro, deverá ser cancelado automaticamente.

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, em 24 de março de 2020.

*Ludimila Barbosa*  
LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

VOGAL RELATORA

*Euclides Barbo Siqueira*  
EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

*Wedererson Chaves da Costa*  
PRESIDENTE

WEDERSON CHAVES DA COSTA

PROCURADOR DO ESTADO